



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 20/12/2024

Edição nº 1702/Ano VII

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
PORTARIA Nº 1.052/2024	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3
RESOLUÇÃO CAE Nº 02/2024	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 210/2024	4
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 211/2024	4
ATO AUTORIZADOR	4
COMUNICADO: VALOR DA UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2025	4
DATA LIMITE PARA PROTOCOLO - INSCRIÇÕES MUNICIPAIS	5
EDITAL Nº 64/2024	5
EDITAL Nº 65/2024	5
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 210/2024	6
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 211/2024	6
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	6
NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE IMPOSIÇÃO DE MULTA	7
NOTIFICAÇÃO DE ERRO EM EMISSÃO DE BOLETOS	7
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA	10
EDITAL JARI DEFERIDO INDEFERIDO 16/12/2024	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	10
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA	10
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI	14
HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024	14
TERMO DE CONTRATO 28/2024	14
TERMO DE CONTRATO 29/2024	14
PRUDENPREV - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	14
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA	14
TABELA DE CARGOS E REFERÊNCIA SALARIAL 2024	15
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	16
EXTRATO DE CONTRATO - CHAPAS DE AÇO	16
CADERNOS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	17
DECRETO Nº 36.093/2024	17
DECRETO Nº 36.099/2024	21
DECRETO Nº 36.100/2024	22
DECRETO Nº 36.101/2024	23
DECRETO Nº 36.102/2024	24
DECRETO Nº 36.103/2024	25
DECRETO Nº 36.104/2024	28
DECRETO Nº 36.105/2024	31



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 20/12/2024

Edição nº 1702/Ano VII

Página 2

DECRETO Nº 36.106/2024	34
DECRETO Nº 36.107/2024	35
DECRETO Nº 36.108/2024	36
DECRETO Nº 36.109/2024	39
DECRETO Nº 36.110/2024	42
DECRETO Nº 36.111/2024	45
DECRETO Nº 36.112/2024	48
DECRETO Nº 36.124/2024	51



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 20/12/2024

Edição nº 1702/Ano VII

Página 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.052/2024

Em 18 de dezembro de 2024.

FLAVIANE OLIVETTE, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 278, de 12 de novembro de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

RESOLVE:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal **EDISON BENEDITO DE OLIVEIRA PEREIRA**, nomeado em caráter efetivo, a partir de 1º de julho de 1994, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, cadastro funcional nº 10.834-0, PIS/PASEP: 1.082.524.502-5, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 63% (sessenta e três por cento), a partir de 5 de janeiro de 2024;

II - sexta parte, a partir de 13 de março de 2012.

CUMPRASE.

FLAVIANE OLIVETTE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: a7eab717-be56-45b9-9bd3-5dfc24bfd31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CAE Nº 02/2024

O **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE PRESIDENTE PRUDENTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis Municipais Nº 5.516/2000 e Nº 7.366/2010, conforme acordado em reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 17 de dezembro, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado para o ano de 2025 até o final do mandato 2021-2025, o Calendário das Reuniões Ordinárias no Conselho de Alimentação Escolar - CAE, que serão realizadas no prédio do CEFORPPE, localizado na Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, 1950 - Jd Itaipú, com início às 15 horas, nas seguintes datas:

- 21 de Janeiro
- 18 de Fevereiro
- 18 de Março
- 15 de Abril
- 20 de Maio
- 17 de Junho



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 20/12/2024

Edição nº 1702/Ano VII

Página 4

· 15 de Julho *Fim do Mandato 2021-2025*

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Presidente Prudente, 19 de Dezembro de 2024.

OZÉIAS VITORIANO BARBOSA

PRESIDENTE DO CAE

Publicado por: Cleomira Alves
Código identificador: 629194fb-7899-49b8-812c-3ae3ea76974a

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 210/2024

OBJETO: prestação de serviços de cessão de uso de softwar, Pregão Eletrônico 210/2024, figurando como licitante adjudicatária: A. R. LIMA LTDA (Avenida Afonso Pena, 2440, Centro, Campo Grande/MS)

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 12 de dezembro de 2024

Danielle Araújo Borsari - Respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: Rosa Helene Aparecida de Lima
Código identificador: bb7a1e71-eb91-4b23-ab05-ffe9449d3292

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 211/2024

OBJETO: aquisição de motopoda, motosserra e roçadeira para uso na Secretaria de Mobilidade, Pregão Eletrônico 211/2024, figurando como licitantes adjudicatárias: NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, (220, Santa Rosa /RS), BIDDEN COMERCIAL LTDA (Rua Capitão João Zaleski, 1763, Lindoia, Curitiba/PR), ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (Q 104 Sul Rua Se 7, 0, Plano Diretor Norte, Palmas/TO), AGRO COMERCIAL GES LTDA (Rua Pedro Schwertz, 745, Cruzeiro, Santa Rosa/RS)

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 09 de dezembro de 2024

Cezar Adriano Gardim Lopes - Secretário Municipal Mobilidade Urbana

Publicado por: Rosa Helene Aparecida de Lima
Código identificador: 11cdf660-9ee4-4c77-80bc-b88b90b77350

ATO AUTORIZADOR

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADA: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - OBJETO: cursos de atualização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros e atualização para condutores de veículos de transporte escolar - Processo Administrativo 12849/2024 - Decido pela dispensa de licitação FUNDAMENTO: art. 75, inc. IV, alínea "j", da lei federal 14133/2021

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de dezembro de 2024.

Marta de Andrade Primo Mendes de Oliveira - Secretária de Educação

Publicado por: Rosa Helene Aparecida de Lima
Código identificador: e5afb10b-6b6f-45a8-837e-20f5a07fcbff

COMUNICADO: VALOR DA UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Em cumprimento ao artigo 17º, § 4º do Código Tributário Municipal (Lei Municipal 199/2015) e do Decreto 27.453/2016, para os devidos fins de atualização junto ao sistema monetário, informamos que a partir de 01 de janeiro de 2025, a UFM - Unidade Fiscal do Município de Presidente Prudente passa a vigorar, tendo seu valor corrigido em 4,8730%, com seu valor fixado em **5,1365** (cinco reais, mil trezentos e sessenta e cinco



milésimos de real), para cálculo de tributos municipais na vigência do exercício de 2025.

Cumpre-nos informar que esta correção foi apurada pela Coordenadoria Fiscal e Tributária, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), em conformidade com a legislação vigente. Este valor será válido para o recolhimento de tributos do Município de Presidente Prudente em todo o território nacional.

Presidente Prudente, 13 de dezembro de 2024.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Publicado por: Alexandre Cabral de Melo
Código identificador: f122b269-cc3f-4521-860a-28c246f7aaaf

DATA LIMITE PARA PROTOCOLO - INSCRIÇÕES MUNICIPAIS

Considerando a necessidade de encerrar o exercício contábil e o rigor que deve nortear os expedientes relacionados aos pedidos de **Inscrições Municipais** de pessoas físicas e jurídicas, protocolados por meio do sistema de Protocolo Eletrônico, incluindo as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), informamos que os pedidos referentes ao Cadastro Mobiliário devem ser protocolados até o dia **30 de dezembro de 2024**. Os procedimentos retornarão a partir do dia 13 de janeiro de 2025.

Presidente Prudente, 04 de dezembro de 2024.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Publicado por: Alexandre Cabral de Melo
Código identificador: b35e2ae5-9552-4d9c-b280-e1313861c5ba

EDITAL Nº 64/2024

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - IPN SERVICOS MEDICOS LTDA.

CNPJ/CPF: 51.511.286/0001-00

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 1604/2024 – Série “Z” de 16 de dezembro de 2024.

Presidente Prudente, 18 de dezembro de 2024.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Publicado por: Alexandre Cabral de Melo
Código identificador: 836693a0-0530-4a0b-9d27-d52d86751157

EDITAL Nº 65/2024

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - VIBE SOUND SONORIZACAO E ILUMINACAO LTDA.

CNPJ/CPF: 12.240.272/0001-48

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 333/2024 – Série “SNM” de 18 de dezembro de 2024.

Presidente Prudente, 19 de dezembro de 2024.



Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Publicado por: Alexandre Cabral de Melo
Código identificador: 52e72944-a42b-4897-bcf6-9b1b1ba17e0b

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 210/2024

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 210/2024- prestação de serviços de cessão de uso de softwar, figurando como licitante adjudicatária: A. R. LIMA LTDA (Avenida Afonso Pena, 2440, Centro, Campo Grande/MS)

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de dezembro de 2024

Danielle Araújo Borsari - Respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: Rosa Helene Aparecida de Lima
Código identificador: d6325476-4a01-413e-9d6b-00bd4f281639

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 211/2024

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão eletrônico 211/2024 - aquisição de motopoda, motosserra e roçadeira para uso na Secretaria de Mobilidade, Pregão Eletrônico 211/2024, figurando como licitantes adjudicatárias: NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, (220, Santa Rosa /RS), BIDDEN COMERCIAL LTDA (Rua Capitão João Zaleski, 1763, Lindoia, Curitiba/PR), ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (Q 104 Sul Rua Se 7, 0, Plano Diretor Norte, Palmas/TO), AGRO COMERCIAL GES LTDA (Rua Pedro Schwertz, 745, Cruzeiro, Santa Rosa/RS)

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 09 de dezembro de 2024

Cezar Adriano Gardim Lopes - Secretário Municipal Mobilidade Urbana

Publicado por: Rosa Helene Aparecida de Lima
Código identificador: a13115af-b465-4bde-9481-de7f2091862b

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE

SECRETARIA DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 141º, parágrafos 1º, incisos III e V, 3º, da Lei Federal 14.133/2024, vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica dos pagamentos a seguir descrito:

Fornecedor: Prudenco Cia Prudentina de Desenvolvimento

Empenho: 1741/2 e 9.643/5.

Data da Liquidação: 19/12/2024

Data do Pagamento: 19/12/2024

Valor do Pagamento: R\$ 1.781,91 e R\$ 21.228,47.

Fundamento: O fundamento legal é o artigo 141º, parágrafos 1º, incisos III e V, 3º, lei federal 14.133/2021.

O motivo fático para justificar tais pagamentos com ordem cronológica modificada é a necessidade da empresa pagar seus funcionários e, com isso, possibilitá-la a garantir a execução contratual de vários ajustes onde a Prudenco atua com exclusividade. Podem ser citados os casos da coleta de lixo, da varrição de vias públicas, da limpeza e manutenção de galerias, de praças públicas e de estradas rurais, passando, ainda, pela conservação de diversos prédios públicos.

Portanto, presentes as razões de relevante interesse público, na forma do artigo 141º, parágrafos 1º, incisos III e V, 3º, lei federal 14.133/2021, autorizo os pagamentos com modificação de ordem cronológica, com o deferimento favorável da Assessoria Jurídica no memorando nº



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 20/12/2024

Edição nº 1702/Ano VII

Página 7

125.088/2024. Publique-se.

Presidente Prudente, 19 de Dezembro de 2024.

LUCIANA MARIA SAMBINELLICESÁRIO ÂNGELA MARIA CORDEIRO MARTINS

Resp. p/ Depto. Financeiro Secretária Municipal de Finanças

Publicado por: Lucrécia de Oliveira Silva
Código identificador: 534927ea-d888-4bb9-a605-ea245a2c81d0

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

A Coordenadoria Fiscal e Tributária **NOTIFICA** pelo presente, aos interessados abaixo, quanto ao lançamento das multas sobre a propriedade urbana relacionadas neste edital, lançadas com prazo de 30 dias para o recolhimento, após o qual estarão sujeitos aos acréscimos previstos em lei.

ROSA MARIA SILVA DE OLIVEIRA

R MANOEL MARQUES CALDEIRA, 148 - PQR SÃO LUCAS

Descrição: INFRAÇÃO AMBIENTAL

Prazo para recolhimento: 21/01/2025

Processo de Lançamento: 11928/2024

Presidente Prudente, 19 de dezembro de 2024.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Publicado por: Alexandre Cabral de Melo
Código identificador: c9003cc7-b99d-4329-9394-91db42ed68ee

NOTIFICAÇÃO DE ERRO EM EMISSÃO DE BOLETOS

Informamos aos senhores(as) contribuintes, titulares dos cadastros abaixo identificados, que houve um erro no sistema de emissão de boletos disponível no site da Prefeitura. Esse erro afetou o prazo para pagamento indicado na emissão. Por esse motivo, os boletos listados abaixo devem ser considerados **inválidos**. Para realizar o pagamento, é necessário emitir um novo boleto. Orientamos que a nova emissão seja feita até o dia 23 de dezembro de 2024, que é o último dia do programa "Pague Já Prudente".

Data Emissão	Data Vencimento	Valor Boleto	Número Cadastro
01/12/2024	30/12/2024	R\$ 194,61	746956201
01/12/2024	30/12/2024	R\$ 1.194,54	138900001
01/12/2024	30/12/2024	R\$ 1.194,54	138900001
01/12/2024	30/12/2024	R\$ 704,80	641815601
01/12/2024	30/12/2024	R\$ 704,80	641815601
01/12/2024	30/12/2024	R\$ 1.423,71	645485501
01/12/2024	30/12/2024	R\$ 769,99	645272001
01/12/2024	30/12/2024	R\$ 650,20	645210004
01/12/2024	30/12/2024	R\$ 172,14	3506393487
01/12/2024	30/12/2024	R\$ 137,92	664262001
01/12/2024	30/12/2024	R\$ 206,88	664262001
01/12/2024	30/12/2024	R\$ 1.291,28	81767

**DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 20/12/2024

Edição nº 1702/Ano VII

Página 8

01/12/2024	30/12/2024	R\$ 394,38	762672001
01/12/2024	30/12/2024	R\$ 1.392,85	106546
01/12/2024	30/12/2024	R\$ 153,92	106546
01/12/2024	30/12/2024	R\$ 1.340,56	743162001
01/12/2024	30/12/2024	R\$ 756,60	61410001
01/12/2024	30/12/2024	R\$ 378,30	61410001
01/12/2024	30/12/2024	R\$ 756,60	61410001
01/12/2024	30/12/2024	R\$ 129,93	397998092
01/12/2024	30/12/2024	R\$ 1.055,07	448840001
01/12/2024	30/12/2024	R\$ 1.172,30	448840001
01/12/2024	30/12/2024	R\$ 2.567,90	159570001
01/12/2024	30/12/2024	R\$ 992,91	309690001
01/12/2024	30/12/2024	R\$ 355,14	7395006768
01/12/2024	30/12/2024	R\$ 355,14	7395006768
01/12/2024	30/12/2024	R\$ 441,66	759943001
01/12/2024	30/12/2024	R\$ 121,27	148763006
01/12/2024	30/12/2024	R\$ 248,08	660185001
01/12/2024	30/12/2024	R\$ 650,23	473560001
01/12/2024	30/12/2024	R\$ 151,02	689380001
01/12/2024	30/12/2024	R\$ 377,55	689380001
01/12/2024	30/12/2024	R\$ 1.392,84	753307001
01/12/2024	30/12/2024	R\$ 219,28	392970002
02/12/2024	30/12/2024	R\$ 219,28	392970002
02/12/2024	30/12/2024	R\$ 973,50	549230001
02/12/2024	30/12/2024	R\$ 440,80	82649
02/12/2024	30/12/2024	R\$ 373,86	635325001
02/12/2024	30/12/2024	R\$ 261,94	132250001
02/12/2024	30/12/2024	R\$ 645,29	85630
02/12/2024	30/12/2024	R\$ 244,89	88989
02/12/2024	30/12/2024	R\$ 60,64	290820001
02/12/2024	30/12/2024	R\$ 85,73	612910001
02/12/2024	30/12/2024	R\$ 166,67	208060001
02/12/2024	30/12/2024	R\$ 184,43	86460001
02/12/2024	30/12/2024	R\$ 781,20	742957001
02/12/2024	30/12/2024	R\$ 130,20	742957001
02/12/2024	30/12/2024	R\$ 781,20	742957001
02/12/2024	30/12/2024	R\$ 736,14	759883001
02/12/2024	30/12/2024	R\$ 440,80	105385



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 20/12/2024

Edição nº 1702/Ano VII

Página 9

02/12/2024	30/12/2024	R\$ 440,80	112444
02/12/2024	30/12/2024	R\$ 302,60	259840001
02/12/2024	30/12/2024	R\$ 1.291,28	81767
02/12/2024	30/12/2024	R\$ 98,16	764973001
02/12/2024	30/12/2024	R\$ 247,52	38090118
02/12/2024	30/12/2024	R\$ 132,22	565920001
02/12/2024	30/12/2024	R\$ 259,96	59480002
02/12/2024	30/12/2024	R\$ 60,18	59480001
02/12/2024	30/12/2024	R\$ 575,01	641646901
02/12/2024	30/12/2024	R\$ 487,12	142378017
02/12/2024	30/12/2024	R\$ 494,05	117960001
02/12/2024	30/12/2024	R\$ 373,26	40990001
02/12/2024	30/12/2024	R\$ 478,21	19780001
02/12/2024	30/12/2024	R\$ 322,90	764901001
02/12/2024	30/12/2024	R\$ 1.335,25	16711
02/12/2024	30/12/2024	R\$ 494,05	117960001
02/12/2024	30/12/2024	R\$ 1.335,25	16711
02/12/2024	30/12/2024	R\$ 1.335,25	16711
02/12/2024	30/12/2024	R\$ 1.335,25	16711
02/12/2024	30/12/2024	R\$ 292,48	7350403334
02/12/2024	30/12/2024	R\$ 648,88	16711
02/12/2024	30/12/2024	R\$ 2.967,69	759559001

Presidente Prudente, 10 de dezembro de 2024

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Publicado por: Alexandre Cabral de Melo
Código identificador: 8538d5a4-7820-41c5-adfe-f5bb5e5b58d3

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R\$
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	19/12/2024	10.590,00
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	19/12/2024	6.500,00
FUNDO ESPECIAL LEI 7525	19/12/2024	89.058,70



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 20/12/2024

Edição nº 1702/Ano VII

Página 10

Presidente Prudente, 19 de Dezembro de 2024.

ANGELA MARIA CORDEIRO MARTINS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por: Jovan Topal

Código identificador: 28e7e014-ec2f-4f12-929d-b6a81f6edc8e

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL JARI DEFERIDO INDEFERIDO 16/12/2024

PREFEITURAMUNICIPALDE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIAMUNICIPALDE MOBILIDADE URBANAE

COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os

proprietários dos veículos que, na reunião da

JARI do dia 16/12/2024,osrecursos

interpostos contra as penalidades da multa de

transito municipal abaixo.Emcasode

indeferimento o interessado poderá,se

quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-

CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITOem São

Paulo,no prazo de30(trinta)diasapós

esta publicação

ProcessoNo. do AIT Placa Resultado

2113/2024 T430095539 EME7E88 DEFERIDO

2126/2024 V430193456 OOK4184 DEFERIDO

2129/2024 A430064898 FSI0643 DEFERIDO

2134/2024 A430056375 FXA6F93 DEFERIDO

2136/2024 A430054158 FXA6F93 DEFERIDO

2130/2024 A430063941 FSI0643IN DEFERIDO

2131/2024 V430157021 FSI0643IN DEFERIDO

2122/2024 T430098409 FUS0215IN DEFERIDO

2092/2024 T430094625 ERE1728IN DEFERIDO

2098/2024 V430193070 JYP0484INDEFERIDO

Presidente Prudente, 17 de dezembro de 2024
CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e

Cooperação em Segurança Pública

Publicado por: Solange Aparecida Lima

Código identificador: bbdb4f15-321b-4731-b6df-78a8b9b9f5b2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA

Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

OZEAS RENOVATO COSTA

RUA MILTON PEREIRA DE AZEVEDO, 239 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref.Cadastral: 25.4.5.317.204.1 Cadastro Anterior: 617060001

Auto N. 7.048/2.024 Prazo: 23/12/2024 Valor: 60,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)



OZEAS RENOVATO COSTA

RUA MILTON PEREIRA DE AZEVEDO, 239 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref.Cadastral: 25.4.5.317.204.1 Cadastro Anterior: 617060001

Auto N. 7.049/2.024 Prazo: 06/01/2025 Valor: 450,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

OZEAS RENOVATO COSTA

RUA MILTON PEREIRA DE AZEVEDO, 239 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref.Cadastral: 25.4.5.317.204.1 Cadastro Anterior: 617060001

Auto N. 7.050/2.024 Prazo: 06/01/2025

Outros

Obs: Executar limpeza geral na calçada, deixando a livre.

SERGIO VERNILLE COSTA

RUA MILTON PEREIRA DE AZEVEDO, 227 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref.Cadastral: 25.4.5.317.216.1 Cadastro Anterior: 617070001

Auto N. 7.051/2.024 Prazo: 06/01/2025 Valor: 450,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

SERGIO VERNILLE COSTA

RUA MILTON PEREIRA DE AZEVEDO, 227 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref.Cadastral: 25.4.5.317.216.1 Cadastro Anterior: 617070001

Auto N. 7.052/2.024 Prazo: 06/01/2025

Outros

Obs: Executar limpeza geral na calçada.

OZEAS RENOVATO COSTA

RUA MILTON PEREIRA DE AZEVEDO, 215 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref.Cadastral: 25.4.5.317.250.1 Cadastro Anterior: 617080001

Auto N. 7.053/2.024 Prazo: 06/01/2025 Valor: 461,43 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

OZEAS RENOVATO COSTA

RUA MILTON PEREIRA DE AZEVEDO, 215 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref.Cadastral: 25.4.5.317.250.1 Cadastro Anterior: 617080001

Auto N. 7.054/2.024 Prazo: 06/01/2025

Outros

Obs: Executar limpeza geral na calçada.

ESCUDEIRO ADMINISTRACAO E PART. S/A

RUA LUIZ SIMÕES-PASTOR, 12 - JARDIM PRUDENTINO



Ref.Cadastral: 29.4.3.1800.186.1 Cadastro Anterior: 711374001

Auto N. 7.055/2.024 Prazo: 06/01/2025 Valor: 336,63 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

ESCUDEIRO ADMINISTRACAO E PART. S/A

RUA LUIZ SIMÕES-PASTOR, 12 - JARDIM PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.3.1800.186.1 Cadastro Anterior: 711374001

Auto N. 7.056/2.024 Prazo: 06/01/2025

Outros

Obs: Executar limpeza geral na calçada, deixando a livre.

ESCUDEIRO ADMINISTRACAO E PART. S/A

RUA LUIZ SIMÕES-PASTOR, 22 - JARDIM PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.3.1800.196.1 Cadastro Anterior: 711375001

Auto N. 7.057/2.024 Prazo: 06/01/2025 Valor: 300,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

ESCUDEIRO ADMINISTRACAO E PART. S/A

RUA LUIZ SIMÕES-PASTOR, 22 - JARDIM PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.3.1800.196.1 Cadastro Anterior: 711375001

Auto N. 7.058/2.024 Prazo: 23/12/2024 Valor: 100,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)

ESCUDEIRO ADMINISTRACAO E PART. S/A

RUA LUIZ SIMÕES-PASTOR, 22 - JARDIM PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.3.1800.196.1 Cadastro Anterior: 711375001

Auto N. 7.059/2.024 Prazo: 06/01/2025

Outros

Obs: Executar limpeza geral na calçada, deixando a livre.

SAMUEL SAKAMOTO

RUA VALDEMAR COLLÉGIO, 163 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (MÁRIO AMATO)

Ref.Cadastral: 29.4.2.1312.36.1 Cadastro Anterior: 620636001

Auto N. 7.060/2.024 Prazo: 06/01/2025 Valor: 202,50 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

SAMUEL SAKAMOTO

RUA VALDEMAR COLLÉGIO, 163 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (MÁRIO AMATO)

Ref.Cadastral: 29.4.2.1312.36.1 Cadastro Anterior: 620636001

Auto N. 7.061/2.024 Prazo: 23/12/2024 Valor: 80,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)



SAMUEL SAKAMOTO

RUA VALDEMAR COLLÉGIO, 163 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (MÁRIO AMATO)

Ref.Cadastral: 29.4.2.1312.36.1 Cadastro Anterior: 620636001

Auto N. 7.062/2.024 Prazo: 06/01/2025

Outros

Obs: Executar limpeza geral na calçada, deixando a livre.

ICE EMPREENDIMENTOS IMOBIL. S/C LTDA

RUA SEBASTIÃO THOMAS DA SILVA, 441 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (MÁRIO AMATO)

Ref.Cadastral: 29.4.2.1316.95.1 Cadastro Anterior: 620682001

Auto N. 7.063/2.024 Prazo: 06/01/2025 Valor: 232,68 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)

ICE EMPREENDIMENTOS IMOBIL. S/C LTDA

RUA SEBASTIÃO THOMAS DA SILVA, 441 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (MÁRIO AMATO)

Ref.Cadastral: 29.4.2.1316.95.1 Cadastro Anterior: 620682001

Auto N. 7.064/2.024 Prazo: 06/01/2025

Outros

Obs: Executar limpeza geral na calçada.

JORGE DE OLIVEIRA

RUA SEBASTIÃO THOMAS DA SILVA, 438 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (MÁRIO AMATO)

Ref.Cadastral: 29.4.2.1216.174.1 Cadastro Anterior: 620719001

Auto N. 7.065/2.024 Prazo: 23/12/2024 Valor: 200,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)

JORGE DE OLIVEIRA

RUA SEBASTIÃO THOMAS DA SILVA, 438 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (MÁRIO AMATO)

Ref.Cadastral: 29.4.2.1216.174.1 Cadastro Anterior: 620719001

Auto N. 7.066/2.024 Prazo: 06/01/2025

Outros

Obs: Executar limpeza geral no imóvel e principalmente na calçada, deixando a totalmente livre.

MARIO NOBUITI HASAI

RUA SEBASTIÃO THOMAS DA SILVA, 471 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (MÁRIO AMATO)

Ref.Cadastral: 29.4.2.1316.54.1 Cadastro Anterior: 620679001

Auto N. 7.067/2.024 Prazo: 06/01/2025

Outros

Obs: Executar limpeza geral no imóvel, consertar a calçada e deixa la livre.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP,



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidentepudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 20/12/2024

Edição nº 1702/Ano VII

Página 14

aos 19 de dezembro de 2024. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Luis Felipe Nogueira Floriano

Coordenador de Fiscalização Urbanística

Publicado por: Diego Ribeiro Aleixo
Código identificador: fa19cf92-8ec2-4fab-84e0-a04e0f9ef643

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI

HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024

A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - Fundepi COMUNICA a qualificação de participante(s) do edital de Chamamento Público nº 01/2024, em cumprimento aos itens 4.6.1 e 5:

MAKEPLACE TECNOLOGIA PARA EVENTOS LTDA, CNPJ 28.479.661/0001-60 com (01) uma vaga na modalidade RESIDENTE VIRTUAL, cujo valor de residência é de R\$ 600,00/ano;

Presidente Prudente, 19 de dezembro de 2024.

DIEGO ANDREASI
Diretor-Presidente

Publicado por: Rebeca Lala Alves
Código identificador: f4d9cb75-0cc5-40b4-b8ff-5730ad59b948

TERMO DE CONTRATO 28/2024

CEDENTE: FUNDEPI; CESSIONÁRIA: PRO ÁGIL DESENVOLVIMENTO E SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA; Processo Administrativo 16.136/2024; OBJETO: Cessão de espaço físico e permissão de uso para empresas transferirem sua sede administrativa e fiscal para o coworking no bloco C da Fundepi, conforme Chamamento Público 01/2024. VALOR: R\$1.200,00. VIGÊNCIA: 16/12/2024 a 16/12/2026. ASSINATURA: 16/12/2024.

Publicado por: Rebeca Lala Alves
Código identificador: 3bdc9edc-aac4-495c-9850-65823cc695cf

TERMO DE CONTRATO 29/2024

CEDENTE: FUNDEPI; CESSIONÁRIA: GRUPO LIDERA - ASSOCIAÇÃO DE EMPRESÁRIOS DO OESTE PAULISTA; Processo Administrativo 16.173/2024; OBJETO: Cessão de espaço físico e permissão de uso para empresas transferirem sua sede administrativa e fiscal para o coworking no bloco C da Fundepi, conforme Chamamento Público 01/2024. VALOR: R\$1.200,00. VIGÊNCIA: 17/12/2024 a 17/12/2026. ASSINATURA: 17/12/2024.

Publicado por: Rebeca Lala Alves
Código identificador: 980b3d0c-e19a-40ff-9973-de83b479948c

PRUDENPREV - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão Presencial 90003/2024. OBJETO: Contratação de instituição bancária pública ou privada, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes de folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prudenprev, em caráter de exclusividade, mediante crédito a ser efetuado em conta salário, sem qualquer ônus ou custo para os servidores ativos, inativos e pensionistas da Prudenprev.

Torna-se público que a sessão pública ocorrida em 10/12/2024 às 10:00 restou deserta, conforme consta em ata. Efetivem-se as publicações necessárias.



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 20/12/2024

Edição nº 1702/Ano VII

Página 15

Presidente Prudente/SP, 18 de dezembro de 2024.

João Donizete Veloso dos Santos

Superintendente

Publicado por: Alessandra Michelle Chagas Garcia
Código identificador: 1e3099b5-c48b-43aa-a6f6-50bfc6c9c2b5

TABELA DE CARGOS E REFERÊNCIA SALARIAL 2024

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

PRUDENPREV

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

TABELA DE CARGOS E REFERÊNCIA SALARIAL 2024

Provimento Efetivo

CARGOS	REF.	Salário Base inicial
Serviços Gerais	P01	R\$ 1.808,29
Vigia Diurno	P01	R\$ 1.808,29
Vigia Noturno	P02	R\$ 1.808,29
Motorista	P09	R\$ 2.170,10
Escriturário	P03	R\$ 2.587,17
Auxiliar de Enfermagem	P04	R\$ 2.303,97
Técnico em Informática	P05	R\$ 1.982,61
Assistente Social	P06	R\$ 5.166,19
Médico Perito	P07	R\$ 6.438,08
Procurador	P08	R\$ 10.118,08
Contador	P08	R\$ 10.118,08
Controlador Interno	P08	R\$ 10.118,08

Provimento em Comissão

CARGOS	REF.	Salário Base inicial
Superintendente	CC1	R\$ 14.141,70
Assessor de Superintendência Previdenciária	PC02	R\$ 5.117,93
Gerente de Previdência	PC01	R\$ 11.471,32
Gerente Adm. e Financeiro	PC01	R\$ 11.471,32

João Donizete Veloso dos Santos

Superintendente

Publicado por: Alessandra Michelle Chagas Garcia
Código identificador: 07af28ab-1d7c-4bf3-91b5-f5795ecfb997



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EXTRATO DE CONTRATO - CHAPAS DE AÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

(COTAÇÃO ELETRÔNICA)

Nº 52/2024

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

CONTRATADA:MP PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ/MF nº **31.920.142/0001-09**

PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2023

OBJETO: Aquisição e fornecimento parcelado de 125.000 centímetros quadrados de chapa de aço inox escovado com serviço de gravação em baixo relevo, paspatur de veludo nas cores vermelho, ou preto, ou azul royal, com moldura perfil de alumínio, incluindo pintura e acabamento (ITEMÚNICO), a serem entregues de forma parcelada, com vigência até o final do exercício financeiro de 2025 (31 de dezembro de 2025).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.250,00 (Trinta e dois mil, duzentos e cinco reais).

VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

ASSINATURA:16 de Dezembro de 2024.

Presidente Prudente, em 16 de Dezembro de 2024.

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Sonia Aparecida Correia Silva
Código identificador: fe98fcbc-0142-4053-a053-4ad52f94aa84



CADERNO - DECRETO Nº 36.093/2024



DECRETO Nº 36.093/2024

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a execução dos projetos do Programa Sociocultural e Artístico da Secretaria Municipal de Cultura para o ano de 2025, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a reforma e adequação dos espaços do Centro Cultural Matarazzo, prevista para ocorrer de março de 2025 a dezembro de 2026;

Considerando que a maioria das atividades e cursos do programa são realizados nos espaços que serão reformados;

Considerando que a grade de cursos já existente foi remanejada para outros locais, tornando inviável a abertura de novos cursos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a continuidade da execução, no ano de 2025, dos projetos do Programa Sociocultural e Artístico, selecionados em 2024, conforme estabelecido pelo Decreto nº 29.331, de 23 de outubro de 2018, após a aceitação formal dos respectivos professores e arte-educadores.

Parágrafo único. Os projetos referidos neste artigo ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2025

Art. 2º A prorrogação fica restrita aos cursos de professores e arte-educadores adimplentes com a taxa mensal em 31 de dezembro de 2024, conforme artigo 7º, do Decreto nº 29.331/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de dezembro de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE
Secretária Municipal de Administração

VALENTINA TERESHKOVA TRUGILO ROMEIRO FLORES
Secretária Municipal de Cultura

**CADERNO - DECRETO Nº 36.093/2024****Anexo I**

Tabela dos cursos

Projeto	Proponente	Público alvo	Período	Sala	Início
Balé Clássico	Tamara Barbosa dos Santos Melo	Crianças 3 a 6 anos	Fevereiro a Dezembro Aos sábados Das 9h às 10h	Sala 03	08/02/2025
Balé Clássico	Tamara Barbosa dos Santos Melo	Crianças 7 a 11 anos	Fevereiro a Novembro Aos sábados Das 10h às 11h	Sala 03	08/02/2025
Balé Infantil	Maria Letícia	Crianças 3 a 6 anos	Fevereiro a Dezembro Aos sábados Das 14h às 15h	Sala 03	08/02/2025
Balé Infantil	Maria Letícia	Crianças 7 a 12 anos	Fevereiro a Dezembro Aos sábados Das 15h às 16h	Sala 03	08/02/2025
Balé Infantil	Mariana Silva	Crianças 4 a 6 anos	Fevereiro a Dezembro Aos sábados Das 11h30 às 12h30	Sala 02	08/02/2025
Balé infantil	Mariana Silva	Crianças 7 a 12 anos	Fevereiro a Dezembro Aos sábados Das 13h às 14h	Sala 02	08/02/2025
Jazz Dance	Beth Libório	Crianças 7 a 12 anos	Fevereiro a Dezembro Às sextas-feiras 17h30 às 18h30	Sala 03	07/02/2025
Balé Clássico	Beth Libório	Crianças 4 a 8 anos	Fevereiro a Dezembro Às sextas-feiras 18h30 às 20h30	Sala 03	07/02/2025
Balé Clássico	Fernanda Benvenuto	Crianças 3 a 6 anos	Fevereiro a Dezembro Às quartas-feiras 18h30 às 19h30	Sala 03	05/02/2025
Balé Clássico	Fernanda Benvenuto	Crianças 7 a 11 anos	Fevereiro a Dezembro Às quartas-feiras 19h30 às 20h30	Sala 03	05/02/2025

**CADERNO - DECRETO Nº 36.093/2024**

Balé Clássico	Beatriz Vieira	Crianças 3 a 6 anos	Fevereiro a Dezembro Às terças-feiras 18h30 às 19h30	Sala 02	04/02/2025
Balé Clássico	Beatriz Vieira	Crianças 7 a 10 anos	Fevereiro a Dezembro Às terças-feiras 19h30 às 20h30	Sala 02	04/02/2025
Balé Clássico	Mariane Ederli	Crianças 3 a 6 anos	Fevereiro a Dezembro Às segundas-feiras 18h30 às 19h30	Sala 03	03/02/2025
Balé Clássico	Mariane Ederli	Crianças 7 a 11 anos	Fevereiro a Dezembro Às segundas-feiras 19h30 às 20h30	Sala 03	03/02/2025
Dança de Salão	Francisco Alves	Interessados acima de 14 anos	Fevereiro a Dezembro Às terças-feiras Das 20h30 às 22h	Sala 03	04/02/2025
Dança de Salão	Francisco Alves	Interessados acima de 14 anos	Fevereiro a Dezembro Às quintas-feiras Das 20h30 às 22h	Sala 03	06/02/2025
Dança Contemporânea	Silvana Freitas	Interessados acima de 9 anos	Fevereiro a Dezembro Às sextas-feiras Das 19h às 20h30	Sala 02	07/02/2025
Jazz Dance	Silvana Freitas	Interessados acima de 9 anos	Fevereiro a Dezembro Aos sábados das 09h30 às 11h	Sala 02	08/02/2025
FitDance	Nitaly Oliveira	Interessados acima de 14 anos	Fevereiro a Dezembro Sábados das 08h15 às 09h15	Sala 02	08/02/2025
Street Dance	Leonardo Ferreira	Interessados acima de 16 anos	Fevereiro a Dezembro Às quartas-feiras Das 19h às 20h30	Sala 02	05/02/2025
Axé Bahia	Kinha Campos	Interessados acima de 10 anos	Fevereiro a Dezembro Às quintas-feiras Das 19h às 20h	Sala 02	06/02/2025
Teatro para crianças	Thiago Cardoso	Crianças 5 a 12 anos	Fevereiro a Dezembro Aos sábados Das 8h às 10h	Mezanino – E.M.A.	08/02/2025

**CADERNO - DECRETO Nº 36.093/2024**

Teatro para crianças	Thiago Cardoso	Adolescentes 13 a 17 anos	Fevereiro a Dezembro Aos sábados Das 10h15 às 12h15	Mezanino- E.M.A.	08/02/2025
Teatro para adultos	Denilson Biguete	Adultos	Fevereiro a Dezembro Às quartas-feiras Das 19h30 às 21h30	Mezanino – E.M.A.	05/02/2025
Inglês básico	Tiago Monteiro	Interessados acima de 12 anos	Fevereiro a Dezembro Às quintas-feiras Das 19h às 20h30	Sala 24 – E.M.A.	06/02/2025
Inglês intermediário	Tiago Monteiro	Interessados acima de 12 anos	Fevereiro a Dezembro Às terças-feiras Das 19h às 20h30	Sala 24 – E.M.A.	04/12/2025
Desenho	José Pedro	Interessados acima de 7 anos	Fevereiro a Dezembro Às segundas-feiras Das 19h às 21h	Ateliê Sala 05	03/02/2025
Desenho	José Pedro	Interessados acima de 7 anos	Fevereiro a Dezembro Às quintas-feiras Das 19h30 às 21h	Ateliê Sala 05	06/02/2025
Desenho livre	Paulo Alberto	Interessados acima de 8 anos	Fevereiro a Dezembro Aos sábados Das 10h às 12h	Ateliê Sala 05	08/02/2025
Dança de Salão	Douglas Lima	Interessados a partir de 16 anos	Fevereiro a Dezembro Às segundas-feiras Das 19h às 22h	Sala 03	03/02/2025



CADERNO - DECRETO Nº 36.099/2024



DECRETO Nº 36.099/2024

Dispõe sobre readaptação definitiva da servidora Maria Aparecida Ferreira das Neves, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO decisão proferida no Processo Administrativo nº 9.597/2016, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA DAS NEVES**, efetiva no cargo de Cozinheira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II do artigo 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada em caráter definitivo para exercer a função de Auxiliar de Biblioteca, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de dezembro de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE
Secretária Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.100/2024



DECRETO Nº 36.100/2024

Dispõe sobre readaptação definitiva da servidora Marlene Pereira Lourenção Gonçalves, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO decisão proferida no Processo Administrativo nº 21.350/2013, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **MARLENE PEREIRA LOURENÇÃO GONÇALVES**, efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II do artigo 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada em caráter definitivo para exercer a função de Vigia Diurno, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 17 de dezembro de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE
Secretária Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.101/2024



DECRETO Nº 36.101/2024

Dispõe sobre readaptação definitiva da servidora Marta Mariano da Silva, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO decisão proferida no Processo Administrativo nº 2.629/2012, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **MARTA MARIANO DA SILVA**, efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II do artigo 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada em caráter definitivo para exercer a função de Escriturário I, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 17 de dezembro de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE
Secretária Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.102/2024



DECRETO Nº 36.102/2024

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Sonia Maria Bellão Pereira, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO decisão proferida no Processo Administrativo nº 14.114/2013, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **SONIA MARIA BELLÃO PEREIRA**, efetiva no cargo de Cozinheira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I do artigo 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de Escriturário I, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Parágrafo único. A servidora deverá se apresentar à equipe técnica 20 (vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova avaliação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 17 de dezembro de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE
Secretária Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.103/2024



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 36.103/2024

Aprova Resolução nº 59/2024, expedida pela Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, bem como ao solicitado junto ao Processo Administrativo nº 10.372/2021 e ;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 59/2024, expedida pela Prudenprev.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 1º de fevereiro de 2024.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de dezembro de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE
Secretária Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



CADERNO - DECRETO Nº 36.103/2024



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 59/2024

Dispõe sobre o apostilamento retificatório em benefício previdenciário

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no artigo 73, inciso I, artigo 74, inciso XX, e artigo 85, inciso XII, da Instrução Normativa nº 01/2020, expedida pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela fiscalização do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamento retificatório realizado em proventos de aposentaria e pensão;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Parecer Normativo constante no Memorando 39.916/2019, bem como as deliberações constantes no Procedimento Administrativo nº 17.954/2022, que determinaram o recálculo da parcela denominada sexta parte, passando a mesma a sofrer a incidência da parcela designada como abono, a qual está instituída pela Lei nº 6.913/2009;

RESOLVE DETERMINAR

Art 1º Fica autorizada a expedição de Apostila Retificatória em proventos do seguinte benefício:

PROCESSO ADM.	Nº DA APOSTILA	NOME DO SERVIDOR	DATA DA APOSTILA
10.372/2021	1	IVANA GOTTARDO	01/02/2024

Art. 2º As despesas, com a execução desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.



CADERNO - DECRETO Nº 36.103/2024



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

Art. 3º Esta Resolução retroage seus efeitos em 1º de fevereiro de 2024.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerência Administrativa e Financeira



CADERNO - DECRETO Nº 36.104/2024



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 36.104/2024

Aprova Resolução 60/2024, expedida pela Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ao solicitado junto ao Processo Administrativo nº 20.102/2022;

DECRETA:

- Art. 1º** Fica aprovada a Resolução nº 60/2024, expedida pela Prudenprev,
- Art. 2º** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.
- Art. 3º** Este Decreto retroage seus efeitos em 1º de fevereiro de 2024.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de dezembro de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE
Secretária Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente

CADERNO - DECRETO Nº 36.104/2024**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE****PRUDENPREV****RESOLUÇÃO Nº 60/2024***Dispõe sobre o apostilamento retificatório em benefício previdenciário*

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto nos artigos 73, I, e artigo 74, inciso XX, e artigo 85, inciso XII, da Instrução Normativa nº 01/2020, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela competente Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamento retificatório realizado em proventos de aposentarias e pensões;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a entidade previdenciária, atendendo a solicitação, instaurou o procedimento administrativo nº 20.102/2022 para verificar a dependência previdenciária de dependentes em relação ao servidor Rogério Beraldo Salles, falecido em 04 de dezembro de 2022. E que, após instrução probatória, e através do Decreto nº 33.960/2023 foi concedida a cota-parte da pensão a Miguel Tonzar Salles, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos do servidor falecido;

CONSIDERANDO que, em ato decisório, restou indeferido o pedido de inclusão de dependência de Marta Cláudia Galindo Veiga, uma vez que não restou comprovada a existência de união estável mantida com o servidor Rogério Beraldo Salles e, consequentemente, o pedido de pensão em decorrência da morte do servidor;

CONSIDERANDO que, não havendo pluralidade de dependentes, Miguel Tonzar Salles, filho de Rogério Beraldo Salles, tem direito ao recebimento do valor correspondente a integralidade dos vencimentos do servidor na data do óbito;

RESOLVE DETERMINAR

Art 1º. Fica autorizada a expedição de Apostila Retificatória do seguinte benefício:



CADERNO - DECRETO Nº 36.104/2024



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

PROCESSO ADM.	Nº DA APOSTILA	NOME DO INSTITUIDOR	DATA DA APOSTILA
20.102/2022	2/2024	ROGÉRIO BERALDO DE SALLES	1/02/2024

Art. 2º As despesas, com a execução desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º Esta Resolução retroage seus efeitos em 1º de fevereiro de 2024.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 17 de dezembro de 2024.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerência Administrativa e Financeira



CADERNO - DECRETO Nº 36.105/2024



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 36.105/2024

Aprova Resolução nº 61/2024, expedida pela Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, bem como ao solicitado junto ao Processo Administrativo nº 15.925/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 61/2024, expedida pela Prudenprev.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 1º de maio de 2024.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de dezembro de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE
Secretária Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



CADERNO - DECRETO Nº 36.105/2024



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 61/2024

Dispõe sobre o apostilamento retificatório em benefício previdenciário

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no artigo 73, inciso I, artigo 74, inciso XX, e artigo 85, inciso XII, da Instrução Normativa nº 01/2020, expedida pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela fiscalização do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamento retificatório realizado em proventos de aposentaria e pensão;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Parecer Normativo emanado no Memorando nº 39.916/2019, bem com as determinações contidas no Processo Administrativo nº 5.178/2023, o qual deferiram o recálculo da parcela denominada sexta parte, passando a mesma a sofrer a incidência da parcela designada como abono, a qual está prevista na Lei nº 6.913/2009;

RESOLVE DETERMINAR

Art 1º Fica autorizada a expedição de Apostila Retificatória do seguinte benefício:

PROCESSO ADM.	Nº DA APOSTILA	NOME DO SERVIDOR	DATA DA APOSTILA
15.925/2022	3	ILTON MENDES LINHARES	01/05/2024

Art. 2º As despesas, com a execução desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.



CADERNO - DECRETO Nº 36.105/2024



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

Art. 3º Esta Resolução retroage seus efeitos em 1º de maio de 2024.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerência Administrativa e Financeira

CADERNO - DECRETO Nº 36.106/2024**PRUDENPREV
DECRETO Nº 36.106/2024**

*Dispõe sobre a perda da
qualidade de dependente.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 11.645, de 24 de abril de 2012, bem como ao ato decisório da entidade previdenciária municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 17, inciso IV, da Lei Complementar nº 106/01, considerada finda a qualidade de dependente de **VINICIUS NASCIMENTO SILVA** em relação à morte da servidora pública municipal ativa, senhora **Cristina Araújo Nascimento Silva**, cadastrada junto ao Pasep sob o nº 1.248.841.756-6, a partir do dia 18 de dezembro de 2024, quando o mesmo completará 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 2º Frente à inexistência de outros dependentes habilitados para recebimento do benefício, extingue-se o pagamento da pensão concedida face ao falecimento da servidora Cristina Araújo Nascimento Silva.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2024, data em que Vinicius Nascimento Silva completará 21 (vinte e um) anos de idade.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de dezembro de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE
Secretária Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



CADERNO - DECRETO Nº 36.107/2024



DECRETO Nº 36.107/2024

Dá nova redação ao inciso I do artigo 1º do Decreto nº 34.515/2023, substituindo membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Decreto nº 34.515, de 28 de julho de 2023, que nomeia novos membros para Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de atualização de sua composição, conforme o Memorando nº 127.050/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso I do artigo 1º do Decreto nº 34.515/2023, passa a vigorar, a partir de 17 de dezembro de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 1º
I – Márcio César Areias Bravo - Presidente;
.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de dezembro de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE
Secretária Municipal de Administração

PEDRO ANDERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos



CADERNO - DECRETO Nº 36.108/2024



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 36.108/2024

Aprova Resolução nº 62/2024, expedida pela Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, bem como ao solicitado junto ao Processo Administrativo nº 7.969/2016 e ;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 62/2024, expedida pela Prudenprev.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 1º de maio de 2024.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de dezembro de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE
Secretária Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



CADERNO - DECRETO Nº 36.108/2024



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 62/2024

Dispõe sobre o apostilamento retificatório em benefício previdenciário

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no artigo 73, inciso I, artigo 74, inciso XX, e artigo 85, inciso XII, da Instrução Normativa nº 01/2020, expedida pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela fiscalização do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamento retificatório realizado em proventos de aposentaria e pensão;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Parecer Normativo constante no Memorando 39.916/2019, bem como as deliberações constantes no Procedimento Administrativo nº 3.472/2022, que determinaram o recálculo da parcela denominada adicional de tempo de serviços (ATS), passando a mesma a sofrer a incidência da parcela designada como gratificação de função incorporada;

RESOLVE DETERMINAR

Art 1º Fica autorizada a expedição de Apostila Retificatória em proventos da seguinte beneficiária:

PROCESSO ADM.	Nº DA APOSTILA	NOME DO SERVIDOR	DATA DA APOSTILA
7969/2016	4	VITÓRIA CANTEIRO SORROCHE	01/05/2024

Art. 2º As despesas, com a execução desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.



CADERNO - DECRETO Nº 36.108/2024



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

Art. 3º Esta Resolução retroage seus efeitos em 1º de maio de 2024.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerência Administrativa e Financeira



CADERNO - DECRETO Nº 36.109/2024



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 36.109/2024

Aprova Resolução nº 63/2024, expedida pela Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, bem como ao solicitado junto ao Processo Administrativo Eletrônico Processo Administrativo Eletrônico nº 7, de 10 de janeiro de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev e;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 63/2024, expedida pela Prudenprev.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 1º de agosto de 2024.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de dezembro de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE

Secretária Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

CADERNO - DECRETO Nº 36.109/2024**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE****PRUDENPREV****RESOLUÇÃO Nº 63/2024***Dispõe sobre o apostilamento retificatório em benefício previdenciário*

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no artigo 73, inciso I, artigo 74, inciso XX, e artigo 85, inciso XII, da Instrução Normativa nº 01/2020, expedida pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela fiscalização do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamento retificatório realizado em proventos de aposentaria e pensão;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria por incapacidade laborativa ao servidor foi realizada com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c.c. artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a reanálise pericial e a retificação do parecer jurídico nos autos administrativos, havendo a necessidade de expedição de novo ato normativo, regularizando a fundamentação do ato concessório, o qual passou a ter como fundamento o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 106/2001, c.c. artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, concedendo-se, dessa forma, a aposentadoria por incapacidade laborativa, com integralidade e paridade remuneratórias;

RESOLVE DETERMINAR

Art 1º Fica autorizada a expedição de Apostila Retificatória em proventos do seguinte beneficiário:



CADERNO - DECRETO Nº 36.109/2024



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

PROCESSO ADM.ELETRÔNICO	Nº DA APOSTILA	NOME DO SERVIDOR	DATA DA APOSTILA
07/2024	5	EDMILSON APARECIDO COELHO	01/08/2024

Art. 2º As despesas, com a execução desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º Esta Resolução retroage seus efeitos em 1º de agosto de 2024.

Presidente Prudente, 17 de dezembro de 2024

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerência Administrativa e Financeira



CADERNO - DECRETO Nº 36.110/2024



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 36.110/2024

Aprova Resolução nº 64/2024, expedida pela Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, bem como ao solicitado junto ao Processo Administrativo nº 380/2022 e ;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 64/2024, expedida pela Prudenprev.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 1º de agosto de 2024.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de dezembro de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE
Secretária Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



CADERNO - DECRETO Nº 36.110/2024



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 64/2024

Dispõe sobre o apostilamento retificatório em benefício previdenciário

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no artigo 73, inciso I, artigo 74, inciso XX, e artigo 85, inciso XII, da Instrução Normativa nº 01/2020, expedida pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela fiscalização do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamento retificatório realizado em proventos de aposentaria e pensão;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Parecer Normativo constante no Memorando 39.916/2019, bem como as deliberações constantes no Procedimento Administrativo nº 17.860/2022, que determinaram o recálculo da parcela denominada sexta parte, passando a mesma a sofrer a incidência da parcela designada como abono, a qual está instituída pela Lei nº 6.913/2009;

RESOLVE DETERMINAR

Art 1º Fica autorizada a expedição de Apostila Retificatória em proventos do seguinte benefício:

PROCESSO ADM.	Nº DA APOSTILA	NOME DO SERVIDOR	DATA DA APOSTILA
380/2022	6	MÁRCIA CRISTINA PECORARI CRUZ	01/08/2024

Art. 2º As despesas, com a execução desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.



CADERNO - DECRETO Nº 36.110/2024



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

Art. 3º Esta Resolução retroage seus efeitos em 1º de agosto de 2024.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerência Administrativa e Financeira



CADERNO - DECRETO Nº 36.111/2024



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 36.111/2024

Aprova Resolução nº 65/2024, expedida pela Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, bem como ao solicitado junto ao Processo Administrativo nº 20.693/2017 e ;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 65/2024, expedida pela Prudenprev.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 1º de dezembro de 2024.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de dezembro de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE
Secretária Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



CADERNO - DECRETO Nº 36.111/2024

CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 65/2024*Dispõe sobre o apostilamento retificatório em benefício previdenciário*

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no artigo 73, inciso I, artigo 74, inciso XX, e artigo 85, inciso XII, da Instrução Normativa nº 01/2020, expedida pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela fiscalização do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamento retificatório realizado em proventos de aposentaria e pensão;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Parecer Normativo constante no Memorando 39.916/2019, bem como as deliberações constantes no Procedimento Administrativo Eletrônico nº 160/2024, que determinaram o recálculo em parcelas de adicionais temporais (adicional por tempo de serviço e sexta parte), passando as mesmas a sofrerem a incidência da parcela designada como abono, a qual está instituída pela Lei nº 6.913/2009;

RESOLVE DETERMINAR

Art 1º Fica autorizada a expedição de Apostila Retificatória em proventos do seguinte benefício:

PROCESSO ADM.	Nº DA APOSTILA	NOME DO SERVIDOR	DATA DA APOSTILA
20.693/2017	7	EMÍLIO CÂMARA DE OLIVEIRA	01/12/2024

Art. 2º As despesas, com a execução desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.



CADERNO - DECRETO Nº 36.111/2024



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

Art. 3º Esta Resolução retroage seus efeitos em 1º de agosto de 2024.

Presidente Prudente, 17 de dezembro de 2024

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerente Administrativa e Financeira



CADERNO - DECRETO Nº 36.112/2024



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 36.112/2024

Aprova Resolução nº 66/2024, expedida pela Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, bem como ao solicitado junto ao Processo Administrativo Eletrônico Processo Administrativo Eletrônico nº 62, de 21 de novembro de 2023, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev e;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 66/2024, expedida pela Prudenprev.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 11 de dezembro de 2024.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de dezembro de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE

Secretária Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente



CADERNO - DECRETO Nº 36.112/2024



RESOLUÇÃO Nº 66/2024

Dispõe sobre o apostilamento retificatório em benefício previdenciário

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no artigo 73, inciso I, artigo 74, inciso XX, e artigo 85, inciso XII, da Instrução Normativa nº 01/2020, expedida pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela fiscalização do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamento retificatório realizado em proventos de aposentaria e pensão;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o benefício previdenciário foi concedido, através do Decreto nº 35.487/2024, com vigência a partir da data de sua publicação;

CONSIDERANDO a propositura do Procedimento Administrativo Eletrônico nº 179/2024, em que houve reanálise da data em que o Senhor Alberto Carvalho de Souza foi considerado dependente previdenciário, sendo determinado a retroação da data do início de pagamento do benefício a data do óbito da instituidora, Senhora Laura Maria Rodrigues de Souza;

RESOLVE DETERMINAR

Art 1º Fica autorizada a expedição de Apostila Retificatória em proventos do seguinte beneficiário:

PROCESSO ADM.ELETRÔNICO	Nº DA APOSTILA	NOME DO SERVIDOR	DATA DA APOSTILA
62/2024	8	ALBERTO CARVALHO DE SOUZA	11/12/2024



CADERNO - DECRETO Nº 36.112/2024



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

Art. 2º As despesas, com a execução desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º Esta Resolução retroage seus efeitos em 11 de dezembro de 2024.

Presidente Prudente, 17 de dezembro de 2024

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerência Administrativa e Financeira



CADERNO - DECRETO Nº 36.124/2024



DECRETO Nº 36.124/2024

Dispõe sobre readaptação definitiva da servidora Alessandra Cardoso Dário, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO decisão proferida no Processo Administrativo nº 20.836/2012, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **ALESSANDRA CARDOSO DÁRIO**, efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II do artigo 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada em caráter definitivo para exercer a função de Escriturário I, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 36.080, de 10 de dezembro de 2024.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de dezembro de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 20/12/2024

Edição nº 1702/Ano VII

Página 52

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edson Tomazini

Prefeito de Presidente Prudente

Flaviane Olivette

Secretária de Administração

Alexandre de Barros Marini

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP